

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI Estado do Rio Grande do Sul

ARQUIVE-SE Em Alendre LEI Nº. 3.811/2017 DE 23 DE JANEIRO 2017.

CACEQUI-RS
Prot of 609 pag.

Jata 26/02/11

Li Wa Hosa
Hora

CONCEDE REVISÃO GERAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÃO GRATIFICADA, GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO TAMBÉM CONCEDE AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI RS, Sr. FRANCISCO MATIAS FONSECA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - É concedida revisão geral da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas; Cargos em comissão e/ou Funções gratificadas e Gratificações especiais do Município, bem como ao Quadro do Magistério Público Municipal, no percentual de 6,29% (seis vírgula vinte nove por cento).

Parágrafo único: O percentual estabelecido no "caput" estende-se aos servidores integrantes do quadro em extinção.

Art. 2º - A revisão geral da remuneração, estabelecidos no "caput" do art. 1º incidirá sobre as tabelas vigentes no mês de Janeiro do corrente ano, incorporando-se aos salários, vencimentos e vantagens dos servidores municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI Estado do Rio Grande do Sul

Art.3º - Além do índice de revisão geral, de que trata o artigo 1º., é concedido aumento real no percentual de 1,35% (um vírgula trinta por cento), a contar igualmente a partir de 01 de janeiro de 2017, na remuneração nas tabelas de vencimento, salários, proventos para Quadro do Magistério do município a fim de atingir o valor do Piso Nacional do Magistério

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei será atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias: 31.90.09.00.00.00; 31.90.1100.00.00; 31.90.13.00.00.00; 31.90.16.00.00.00; 31.91.13.00.00.00; 31.90.08.00.00.00; 33.90.01.00.00.00; 33.90.03.00.00.00; 33.90.05.00.00.00 e recursos consignados no orçamento de 2017.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI

EM 23 DE JANEIRO DE 2017.

FRANCIŜCO MATIAS FONSECA PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

JEFTE MACEDO JANTKE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO